



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### Órgão

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

### Setor Requisitante:

Coordenadoria de Infraestrutura (COINF)

### Responsável pela Demanda:

Daniel Macêdo de Carvalho Souto

### Matrícula:

30920111

### E-mail:

danielsouto@tre-al.jus.br

### Telefone:

82-2122-7740

### 1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A presente contratação tem como objetivo a extensão da garantia dos componentes de hardware e software da solução de hiperconvergência HPE Simplivity, atualmente em uso na infraestrutura de TIC deste Tribunal. Tal extensão visa prolongar a vida útil dos equipamentos e softwares especificados, de modo a aumentar a confiabilidade e a disponibilidade dos serviços prestados por meio desses componentes.

A justificativa para a contratação é baseada em uma análise de custo-benefício, uma vez que a extensão da garantia elimina a necessidade de aquisição de novos equipamentos para substituição em caso de falhas, durante o período adicional de cobertura.

### 2. Quantidade de serviço a ser contratada.

Item	Descrição	Quantidade
01	Extensão do Garantia e Suporte para Solução HPE Simplivity por 36 (trinta e seis) meses adicionais	01

### 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Novembro/2024

### 4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Chefe da Seção de Gerência de Infraestrutura - SEGI/COINF/STI

Maceió, 16 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES**, **Analista Judiciário**, em 16/10/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1616526** e o código CRC **A07303F6**.

Responsável pela formalização da demanda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 16 de outubro de 2024.

Senhor Diretor-Geral,

Solicito a Vossa Senhoria que avalie o Documento de Formalização da Demanda (DFD) apresentado pela Coordenadoria de Infraestrutura e, caso esteja de acordo, autorize a continuidade da tramitação dos autos, possibilitando a aquisição de uma rotuladora digital.

Indico o Assistente IV da Seção de Gerência de Infraestrutura como membro da equipe de planejamento e, caso necessário, como responsável pela fiscalização técnica.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Secretário de Tecnologia da Informação Substituto**, em 16/10/2024, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1616727** e o código CRC **0D69A7A0**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1616727v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 17 de outubro de 2024.

Tendo em vista a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (1616526), faço encaminhar os presentes autos à Secretaria da Administração para as providências de sua alçada, tendentes à contratação em tela.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 17/10/2024, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tral.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acao\\_externo=0](http://sei.tral.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acao_externo=0) informando o código verificador **1617609** e o código CRC **765442D6**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1617609v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 18 de outubro de 2024.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção ao Despacho GDG 1617609, indico o servidor Lucas Mendonça Clementino dos Santos, para compor a equipe de planejamento da aquisição, como integrante administrativo.

Por oportuno, solicito à COINF/STI, juntar aos autos demonstrativo da vigência da atual contratação da garantia dos componentes de hardware e software da solução de hiperconvergência HPE Simplivity.

Solicito que também seja indicado o item correspondente ao produto no Plano de Contratações do corrente exercício.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,  
**Secretário de Administração**, em 18/10/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trelal.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trelal.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1618505** e o código CRC **5C549F15**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1618505v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 21 de outubro de 2024.

À SAD

(Em paralelo à Diretoria Geral)

Sr. Secretário,

Com todas as vênias, por celeridade de feito, em atenção ao Despacho GSAD 1618505, o documento reclamado será juntado oportunamente e será analisado pela equipe de planejamento da contratação, em sede de Estudos Preliminares, e, smj, pelo representante administrativo indicado por Vossa Senhoria no evento referenciado.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**, **Coordenador**, em 21/10/2024, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1618553** e o código CRC **F0311204**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1618553v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 21 de outubro de 2024.

Acuso ciência do Despacho COINF 1618553 e devolvo os autos à consideração superior do Sr. Diretor-Geral, nos termos do Despacho GSAD 1618505, acerca do qual observo o controle dessas garantias cabe à Unidade Técnica, não a esta Secretaria.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,  
**Secretário de Administração**, em 21/10/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da  
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1618790** e o código CRC **16663B49**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1618790v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trt16.jus.br>

**PROCESSO** : 0009536-91.2024.6.02.8000  
**INTERESSADO** : COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA  
**ASSUNTO** : COMISSÃO. PLANEJAMENTO. CONTRATAÇÃO.

### **Decisão nº 4931 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/GDG**

De acordo com as proposições do Senhor Secretário de Tecnologia da Informação, por meio do Despacho STI (1616526) e do Senhor Secretário de Administração, por meio do Despacho GSAD (1618505), **DESIGNO** o servidor Daniel Macêdo de Carvalho Souto, como integrante demandante, o Assistente IV da Seção de Gerência de Infraestrutura, como membro e, caso necessário, como responsável pela fiscalização técnica e o servidor Lucas Clementino dos Santos como representante Administrativo, para comporem a Comissão de Planejamento de Contratação que tem como objetivo a extensão da garantia dos componentes de hardware e software da solução de hiperconvergência HPE Simplivity, atualmente em uso na infraestrutura de TIC deste Tribunal, insoante Documento de Oficialização de Demanda - DFD (1616526).

Nos impedimentos legais e regulamentares, atuarão suas chefias imediatas, na forma consignada no art. 20, § 2º, da Resolução TRE/AL nº 15.787, de 15/02/2017.

Considerando a delegação promovida pela Portaria 365/2024, remeto o presente feito ao Gabinete, para edição do ato normativo competente, com as indicações ora propostas e posterior publicação.

Após a publicação, proceda-se à remessa dos autos à SAD e à STI, para ciência aos interessados e adoção dos atos próprios da presente designação.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 23/10/2024, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trt16.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1620718** e o código CRC **5D9B4851**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1620718v5





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



**PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 60/2024 TRE-AL/PRE/DC,**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a Portaria 365/2024 e o disposto na Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização de procedimentos para as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de maneira que haja previsibilidade com relação ao planejamento, à execução e à gestão dos contratos firmados pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução CNJ nº 468/2022;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 0009536-91.2024.6.02.8000;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Planejamento de Contratação que tem como objetivo a extensão da garantia dos componentes de hardware e software da solução de hiperconvergência HPE Simplivity, atualmente em uso na infraestrutura de TIC deste Tribunal, composta pelos servidores Daniel Macêdo de Carvalho Souto, como integrante demandante, o Assistente IV da Seção de Gerência de Infraestrutura, como membro e, caso necessário, como responsável pela fiscalização técnica e o servidor Lucas Clementino dos Santos, como representante Administrativo, funcionando, em seus impedimentos legais e regulamentares, a respectiva chefia imediata na forma consignada no Art. 20, § 2º, da Resolução TRE/AL nº 15.787, de 15/02/2017.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO DE OMENA SOUZA**

**DIRETOR-GERAL**

Maceió, 23 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 25/10/2024, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1621244** e o código CRC **9ACA49DF**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1621244v3

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO  
Presidente

## **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 456/2024 TRE-AL/PRE/GPRES**

*INSTITUI MESAS RECEPTORAS DE JUSTIFICATIVA (MRJ) NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as eleições municipais de 2024, e

CONSIDERANDO que o Município de Maceió possui um eleitorado total de 200.000 (duzentos mil) eleitores, sendo a instalação de Mesas Receptoras de Justificativa (MRJ) uma medida necessária para atender as demandas da população, especialmente considerando que não haverá segundo turno nas eleições municipais;

CONSIDERANDO que o Município de Arapiraca conta com mais de 100.000 (cem mil) e menos de 200.000 (duzentos mil) eleitoras e eleitores, o que justifica a criação de MRJ para facilitar o processo de justificativa eleitoral;

CONSIDERANDO que a criação das MRJ visa garantir o pleno exercício do direito de voto e assegurar que os eleitores possam apresentar suas justificativas de forma adequada e organizada, em conformidade com as normas eleitorais;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 23.736/2024 autoriza a criação de Mesas Receptoras de Justificativa (MRJ) para o recebimento dos formulários de Requerimento de Justificativa Eleitoral (RJE) no dia da votação, a fim de otimizar o atendimento aos eleitores;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar as Mesas Receptoras de Justificativa (MRJ) nas seguintes zonas eleitorais:

I - Maceió, na 2ª Zona Eleitoral;

II - Arapiraca, na 22ª Zona Eleitoral.

Art. 2º. As Mesas Receptoras de Justificativa (MRJ) terão como finalidade o recebimento dos formulários de Requerimento de Justificativa Eleitoral (RJE), no dia da votação, conforme disposto no artigo 8º da Resolução nº 23.736/2024.

Art. 3º. As MRJ não contarão com a instalação de urnas eletrônicas, conforme previsto no § 1º do artigo 8º da Resolução supracitada.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR KLEVER RÊGO LOUREIRO  
PRESIDENTE

## **ATOS DO DIRETOR**

### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 60/2024 TRE-AL/PRE/DG/GDG**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a Portaria 365/2024 e o disposto na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos para as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), de maneira que haja previsibilidade com relação

ao planejamento, à execução e à gestão dos contratos firmados pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução CNJ nº 468/2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº [0009536-91.2024.6.02.8000](#);

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão de Planejamento de Contratação que tem como objetivo a extensão da garantia dos componentes de hardware e software da solução de hiperconvergência HPE Simplivity, atualmente em uso na infraestrutura de TIC deste Tribunal, composta pelos servidores Daniel Macêdo de Carvalho Souto, como integrante demandante, o Assistente IV da Seção de Gerência de Infraestrutura, como membro e, caso necessário, como responsável pela fiscalização técnica e o servidor Lucas Clementino dos Santos, como representante Administrativo, funcionando, em seus impedimentos legais e regulamentares, a respectiva chefia imediata na forma consignada no Art. 20, § 2º, da Resolução TRE/AL nº 15.787, de 15/02/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO DE OMENA SOUZA

DIRETOR-GERAL

Maceió, 23 de outubro de 2024.

### **PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 62/2024 TRE-AL/PRE/DG/GDG**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, a regra de delegação contida na Portaria 365/2024 e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 0004023-45.2024.6.02.8000;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. Chefe da Seção de Patrimônio para desempenhar a função de gestor da Ata de Registro de Preços nº 07/2024, firmada com a empresa IT MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 53.935.956/0001-41, para aquisição de cadeira fixa em polipropileno, funcionando, em seus impedimentos, o seu substituto legal, na forma dos atos normativos observados por este Tribunal.

Art. 2º. As atividades de gestão deverão observar, no que couber, o previsto no artigo 20 da Resolução nº 15.787/2017, no que for compatível com o novo regime das contratações públicas.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 25 de outubro de 2024.

MAURÍCIO DE OMENA SOUZA

DIRETOR-GERAL

## **COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

### **ATOS DA COORDENADORIA**

#### **RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600195-03.2024.6.02.0010**

PROCESSO : 0600195-03.2024.6.02.0010 RECURSO ELEITORAL (Palmeira dos Índios - AL)

RELATOR : **Relatoria Juiz Federal**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE : ELEICAO 2024 GERVASIO RAIMUNDO DOS SANTOS NETO PREFEITO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 28 de outubro de 2024.

Publicada a Portaria Diretoria-Geral nº 60/2024, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE (1624490), direciono o feito à SAD e à STI para ciência aos interessados e demais providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 28/10/2024, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acao\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acao_externo=0) informando o código verificador **1624511** e o código CRC **BD03BA8F**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1624511v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 29 de outubro de 2024.

Ciente da Portaria Diretoria-geral 60 (doc. 1621244), remeto os autos à COINF e à AGC, com vista a juntada dos artefatos de planejamento da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 29/10/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1624806** e o código CRC **A578CE76**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1624806v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 29 de outubro de 2024.

Senhor Coordenador de Infraestrutura,

Segue, para conhecimento de Vossa Senhoria, a  
Portaria nº 60/2024.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**,  
**Secretário de Tecnologia da Informação**, em 29/10/2024, às 13:08, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1625079** e o código CRC **1335FE36**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1625079v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Contratação de serviços de extensão de garantia e suporte técnico para a solução HPE Simplivity, atualmente integrada à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Regional.

### **2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

#### **PLANO DE CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Item 19: Manutenção e conservação de equipamentos de TIC

Proposta orçamentária de 2024

Manutenção e conservação de equipamentos de TIC

Código de classificação da fonte de recurso: 3390.40.12



### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

1. Extensão de garantia e suporte por mais 36 (trinta e seis) meses ao período atualmente vigente, conforme Contrato SAID 1050 4391 2930;
2. O serviço deverá ser executado diretamente pelo fabricante da solução HPE Simplivity, garantindo alinhamento com os padrões de qualidade estabelecidos;
3. Inclusão de suporte integral, abrangendo tanto o hardware quanto o software da solução;
4. Implementação de funcionalidades para monitoramento proativo e diagnóstico remoto, com o objetivo de antecipar falhas e otimizar o tempo de resposta;
5. Garantia de reposição de peças originais no menor tempo possível para reduzir o tempo de inatividade (*downtime*), incluindo definição clara de SLAs para substituição de componentes críticos;
6. Disponibilidade de suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atenção especial para incidentes de interrupção crítica;
7. Preservação das condições atualmente contempladas no contrato vigente, incluindo tempos de resposta e de resolução;
8. Disponibilização de atualizações regulares de firmware, patches de segurança e correções de software ao longo do período contratual, visando assegurar a estabilidade e a segurança da infraestrutura;
9. Esses requisitos visam assegurar a continuidade operacional e a eficiência da solução HPE Simplivity neste Regional.

### 4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Item	Descrição	Quantidade

## **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

A exigência de extensão de garantia do fabricante indica que qualquer revenda autorizada deste poderá fornecer o objeto da pretendida contratação.

## **6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Baseada em proposta de renovação da solução HPE Simplivity, doc. 1625242, estima-se a contratação em R\$ 859.095,00

Preços a serem confirmados por meio de pesquisa de mercado a ser realizada pela SEIC.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

1. Por se tratar de uma solução já em uso, a necessidade se limita à extensão da garantia e do suporte do fabricante por um período adicional de 36 (trinta e seis) meses.
2. A extensão deverá abranger todos os componentes especificados no Contrato SAID nº 1050 4391 2930, incluindo:
  1. Manutenção dos níveis de atendimento e suporte técnico 24x7, com tempos de resposta e resolução alinhados ao contrato vigente;
  2. Cobertura integral de hardware e software, incluindo peças de reposição originais para componentes críticos;
  3. Esses requisitos têm o objetivo de assegurar a continuidade operacional da solução HPE Simplivity neste Regional, mantendo-se inalteradas as características de atendimento e desempenho
  4. Disponibilização de atualizações de firmware e patches de segurança regulares para garantir a segurança e a estabilidade da solução;
  5. Ferramentas de monitoramento e diagnóstico remoto para prever e prevenir falhas, reduzindo o tempo de inatividade;
  6. Garantia de continuidade no suporte proativo e nas práticas de manutenção preventiva.
3. Esses requisitos têm o objetivo de assegurar a continuidade operacional da solução HPE Simplivity neste Regional, mantendo-se inalteradas as características de atendimento e desempenho.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não haverá parcelamento da solução.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

- Atualização de ativos;
- Melhor capacidade gerencial dos equipamentos;
- Cobertura por garantia de equipamentos estratégicos;
- Garantir a segurança da plataforma de equipamentos em uso;

- Não haver solução de continuidade para os serviços suportados pelos equipamentos;
- Evitar contratações emergenciais por falha ou defeito nos equipamentos envolvidos.

## **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Não existem providências prévias ao contrato vislumbradas.

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não se vislumbram contratações correlatas/interdependentes.

## **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes da contratação.

## **13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

A presente contratação tem como objetivo assegurar a integridade operacional de solução essencial para a infraestrutura de TIC deste Regional, além de dar continuidade aos investimentos anteriormente realizados.

Considerando os valores alocados no Plano de Contratações para o exercício vigente e o montante da proposta apresentada, entendemos ser viável a efetivação da presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO**,  
**Membro da Comissão**, em 29/10/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1625158** e o código CRC **83AC5E0A**.

---

0009536-91.2024.6.02.8000

1625158v18

AO:

TRE-AL

A/C.: Cristino Hermano de Bulhões [cristinobulhoes@tre-al.jus.br](mailto:cristinobulhoes@tre-al.jus.br)

REF.: PROPOSTA COMERCIAL PARA EXTENSÃO DE GARANTIA PARA A SOLUÇÃO SIMPLIVITY, DE PROPRIEDADE DO TRE-AL, E ELENCADOS NO SAID 1050 4391 2930, PELO PRAZO DE 36 MESES.

### ORÇAMENTO DETALHADO

#### FORMULÁRIO PADRÃO COTAÇÃO DE PREÇOS

#### LOTE ÚNICO

#### SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL PARA AMBIENTE DE ENSINO A DISTÂNCIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QND	UNITARIO	TOTAL
1	1	EXTENSÃO DE GARANTIA PARA A SOLUÇÃO SIMPLIVITY, DE PROPRIEDADE DO TRE-AL, E ELENCADOS NO SAID 1050 4391 2930, PELO PRAZO DE 36 MESES.	1	R\$ 859.095,00	R\$ 859.095,00

#### Condições gerais:

- Os valores apresentados são válidos somente para o quantitativo e cliente final descrito nesta proposta. Qualquer ajuste no quantitativo e/ou cliente final pode requerer uma atualização na proposta e seus valores;
- Os valores apresentados acima contêm todos os impostos, taxas, frete e demais despesas que venham a incidir sobre o valor da proposta;

**Validade da proposta:** Esta proposta é válida por 90 dias.

**Prazo de entrega:** À Combinar

**Pagamento:** em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

**Confidencialidade:** Garantimos a confidencialidade das informações, dados, senhas e documentos que venha a ter acesso em razão da execução dos produtos/serviços adquiridos.



**WILLIAN C. PEGORINI**  
APTA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA  
CNPJ: 27.658.271/0001-95

ACEITE DA PROPOSTA

||

ACEITE DO CLIENTE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Contratação de serviços para extensão de garantia e suporte técnico da solução HPE Simplivity, atualmente integrada à infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Regional, visando assegurar a continuidade operacional e o suporte especializado necessário para a manutenção da solução em condições adequadas de desempenho e segurança.

Espera-se, com isso, evitar interrupções em sistemas críticos, garantir a reposição imediata de componentes e viabilizar a atualização contínua de software e firmware, assegurando que a solução permaneça atualizada e confiável do ponto de vista operacional.

### **2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

## **PLANO DE CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

Item 19: Manutenção e conservação de equipamentos de TIC  
Proposta orçamentária de 2024  
Manutenção e conservação de equipamentos de TIC  
Código de classificação da fonte de recurso: 3390.40.12

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

1. Extensão de garantia e suporte por mais 36 (trinta e seis) meses ao período atualmente vigente, conforme Contrato SAID 1050 4391 2930;
2. O serviço deverá ser executado diretamente pelo fabricante da solução HPE Simplivity, garantindo alinhamento com os padrões de qualidade estabelecidos;
3. Inclusão de suporte integral, abrangendo tanto o hardware quanto o software da solução;
4. Implementação de funcionalidades para monitoramento proativo e diagnóstico remoto, com o objetivo de antecipar falhas e otimizar o tempo de resposta;
5. Garantia de reposição de peças originais no menor tempo possível para reduzir o tempo de inatividade (*downtime*), incluindo definição clara de SLAs para substituição de componentes críticos;
6. Disponibilidade de suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atenção especial para incidentes de interrupção crítica;
7. Preservação das condições atualmente contempladas no contrato vigente, incluindo tempos de resposta e de resolução;
8. Disponibilização de atualizações regulares de firmware, patches de segurança e correções de software ao longo do período contratual, visando assegurar a estabilidade e a segurança da infraestrutura;
9. Essa extensão de garantia visa assegurar a continuidade operacional e a eficiência da solução HPE Simplivity em uso neste Regional.

### **4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando



a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Item	Descrição	Quantidade
01	Extensão de Garantia e Suporte para solução HPE Simplivity	01

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

A exigência de extensão de garantia do fabricante indica que qualquer revenda autorizada deste poderá fornecer o objeto da pretendida contratação.

## 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Baseada em proposta de renovação da solução HPE Simplivity, doc. 1625242, estima-se a contratação em R\$ 859.095,00

Preços a serem confirmados por meio de pesquisa de mercado a ser realizada pela SEIC.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

1. Por se tratar de uma solução já em uso, a necessidade se limita à extensão da garantia e do suporte do fabricante por um período adicional de 36 (trinta e seis) meses.
2. A extensão deverá abranger todos os componentes especificados no Contrato SAID nº 1050 4391 2930, incluindo:
  1. Manutenção dos níveis de atendimento e suporte técnico 24x7, com tempos de resposta e resolução alinhados ao contrato vigente;
  2. Cobertura integral de hardware e software, incluindo peças de reposição originais para componentes críticos;
  3. Esses requisitos têm o objetivo de assegurar a continuidade operacional da solução HPE Simplivity neste Regional, mantendo-se inalteradas as características de atendimento e desempenho
  4. Disponibilização de atualizações de firmware e patches de segurança regulares para garantir a segurança e a estabilidade da solução;
  5. Ferramentas de monitoramento e diagnóstico remoto para prever e prevenir falhas, reduzindo o tempo de inatividade;
  6. Garantia de continuidade no suporte proativo e nas práticas de manutenção preventiva.
3. Esses requisitos têm o objetivo de assegurar a continuidade operacional da solução HPE Simplivity neste Regional, mantendo-se inalteradas as características de atendimento e desempenho.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não haverá parcelamento da solução.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X

da IN 58/2022).

- Atualização de ativos;
- Melhor capacidade gerencial da solução;
- Cobertura por garantia de componentes de TIC estratégicos;
- Garantir a segurança da plataforma em uso;
- Não haver solução de continuidade para os serviços suportados pelos equipamentos;
- Evitar contratações emergenciais por falha ou defeito nos equipamentos envolvidos.

## **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Não existem providências prévias ao contrato vislumbradas.

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não se vislumbram contratações correlatas/interdependentes.

## **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes da contratação.

## **13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

A presente contratação tem como objetivo assegurar a integridade operacional de solução essencial para a infraestrutura de TIC deste Regional, além de dar continuidade

aos investimentos anteriormente realizados.

Considerando os valores alocados no Plano de Contratações para o exercício vigente e o montante da proposta apresentada, entendemos ser viável a efetivação da presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR DE BARROS PEDROSA JÚNIOR, Técnico Judiciário**, em 29/10/2024, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Coordenador**, em 30/10/2024, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MENDONÇA CLEMENTINO DOS SANTOS, Assistente I**, em 30/10/2024, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1625354** e o código CRC **2677EE76**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1625354v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 29 de outubro de 2024.

À COINF e AGC, para análise do ETP 1625354,  
também disponibilizado via bloco de assinaturas.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Chefe de Seção**, em 29/10/2024, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1625724** e o código CRC **3EEE0D8B**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1625724v1



## **TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)**

### **1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Fundamentação: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

**Contratação de extensão de garantia e suporte técnico dos componentes da solução HPE Simplivity, atualmente integrada à infraestrutura de TIC deste Regional.**

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

O presente procedimento 0009536-91.2024.6.02.8000, instruiu a contratação em tela e teve como elementos constitutivos:

Documento de Formalização da Demanda - DFD: 1616526

Estudos Técnicos Preliminares: 1625354

Mapa de Riscos: doc. 1631764

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ITEM 01**

1. Todos os componentes elencados no identificador HPE SAID nº 1050 4391 2930 deverão ter sua garantia estendida em 36 (trinta e seis) adicionais, incluindo o direito de uso de novas versões de softwares/firmwares;
2. Deverá contemplar a renovação de garantia e suporte oficial do fabricante HPE para todos respectivos produtos, part numbers e quantidades listadas nesse termo de referência.
3. A renovação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
  1. Os documentos da renovação da garantia deverão ser obrigatoriamente emitidos pelo fabricante dos equipamentos

e softwares devendo constar todos respectivos produtos, part numbers e quantidades listadas desse termo de referência e Contratos SAID renovados (quando aplicável).

2. Deve ser garantido ao TRE-AL acesso direto e irrestrito sem intermediações aos portais de ferramentas da HPE, Central de Atendimento HPE e Support Center Portal da HPE, como também ao monitoramento e alerta proativo dos softwares e equipamentos do próprio fabricante.
  3. Devido as questões vinculadas a segurança e disponibilidade do ambiente de rede do TRE-AL, a abertura dos chamados, prestação do suporte técnico corretivo/preventivo para intervenções de software e atualização de firmware para patches de correção de bug e críticos devem ser realizados diretamente pelo fabricante.
  4. Os serviços de manutenção/suporte poderão ser acionados a partir da data de assinatura do contrato.
  5. O suporte a software será com atendimento remoto ou presencial na modalidade mínima Foundation Care, em regime 24x7, incluindo feriados, com tempo de respostas em até 02 horas, e contemplará direito de uso de novas versões, atualizações e configurações das ferramentas disponibilizadas pelo fabricante. Sendo a abertura do chamado realizada via canal telefônico 0800, ou portais oficiais do Fabricante HPE ARUBA.
  6. Todas as exigências listadas devem ser comprovadas por meio de documentação pública ou em caso de inexistência dela por meio de documentação expressa pelo fabricante, direcionada e específica para o processo em questão.
4. Prazo de entrega de até 15 dias contados a partir da autorização de fornecimento.
  5. A proposta deverá apresentar valores individuais e totais de todos os itens incluídos.
  6. A entrega do novo documento SAID relativo à extensão de garantia deverá ser realizada por meio eletrônico para o endereço [coinf@tre-al.jus.br](mailto:coinf@tre-al.jus.br).

## **SUSTENTABILIDADE**

1. Os produtos devem atender aos requisitos da Instrução Normativa MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) nº 1, de 19/01/2010, artigo 5º, itens I e IV, considera-se que:
  1. Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
  2. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares ou até devidamente identificado sobre a classificação para fins de reciclagem.
  3. Considera-se de menor impacto ambiental: embalagens de papel(ão), produtos sem a embalagem individual (Exemplo ilustrativo: Caixa de papelão com 10 unidades).
  4. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.
  5. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-

polibromados (PBDEs).

6. Nos casos onde houver dúvidas quanto aos procedimentos sustentáveis adotados pelos fabricantes e fornecedores, poderá ser solicitada a respectiva certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem cumpre com o solicitado.
2. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;
3. Não serão recebidos materiais que apresentam, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem identificadas de acordo com a legislação vigente.
4. **Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**
  1. As marcas e modelos dos dispositivos estão referenciados nos respectivos itens da especificação, devendo o licitante informar em sua proposta a **Marca e Modelo do dispositivo proposto**, apresentando Catálogo com especificações técnicas do modelo a ser fornecido.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

1. A licitante deverá comprovar que é revenda autorizada da HPE para comercialização da renovação de garantia pretendida.
2. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de renovação de garantia do mesmo fabricante, com valores iguais ou superiores à proposta apresentada.

#### 5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

#### CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. A licitante vencedora deverá fornecer, via e-mail, o HPE SAID relativo à extensão de garantia e suporte no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a requisição de fornecimento.
2. E-mail para recebimento das licenças: COINF@TRE-AL.JUS.BR
3. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação deste Termo de Referência e com os termos da proposta.
4. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos itens deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contatos a partir do recebimento provisório.
5. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da(s) Contratada(s).
6. O recebimento definitivo será efetuado por técnicos designados pela Administração, que após as devidas verificações elaborará relatório para fins de liberação do pagamento das Notas



Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

7. Identificada alguma restrição em termos de adequação técnica ou demais incompatibilidades com este Termo de Referência ou com a proposta da contratada, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para correção.
8. Estando em mora a contratada, o prazo para a correção de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no edital do certame, salvo diante de justificativas apresentadas pela contratada e aceitas pela Administração superior;
9. Em caso de correção, conforme previsto na a linha anterior, correrá por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes das medidas tomadas;
10. A nota fiscal somente será atestada pelos gestores do contrato após recebimento definitivo dos bens e, assim, encaminhada para pagamento.
11. A entrega do documento SAID deverá ser entregue em formato eletrônico/digital, com o envio para os endereços coinf@tre-al.jus.br e segi@tre-al.jus.br.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Fundamentação: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

### **A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:**

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Com base na Resolução CNJ nº 468/2022 e no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, temos:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa do órgão, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos

administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações, fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais;

IV - Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

#### **Dinâmica da Execução:**

1. A ativação da extensão de garantia deverá ser realizada de forma eletrônica, nos quantitativos indicados no pedido de fornecimento;
2. A garantia obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado do fornecimento;
3. Entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) equipamento(s);
4. O pagamento será realizado após emissão do aceite definitivo pela unidade competente do TRE-AL;
5. Os itens deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
6. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

#### **Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s):**

1. A Ordem de Fornecimento será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

#### **Penalidades:**

1. A Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - a. Advertência:
    1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
    2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
  - b. Multa de:
    1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, Empenho ou instrumento equivalente, no caso de atraso injustificado na entrega dos itens, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
      1. No caso de atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
      2. No caso de atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20%

sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

2. 0,5% por dia, sobre o valor do objeto, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;
    1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, Empenho ou instrumento equivalente; e
    2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Ordem de Fornecimento, Empenho ou instrumento equivalente e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de equipamentos sem solução.
  3. 10% sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, Empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  4. 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, Empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor, conforme caso concreto;
  5. 10% sobre o valor global estimado da Ata de Ata de Registro de Preços, Empenho ou contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar a Ordem de Fornecimento, conforme caso concreto.
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do registro de preços com a Contratada.
  3. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
  4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
  5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## **7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Fundamentação: critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

### **CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

#### **Recebimento do Objeto**

1. O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante recibo, Termo de Recebimento

Provisório ou atesto equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Fundamentação: forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento Menor Preço por item.

## **9 - ESTIMATIVA DO PREÇO**

Fundamentação: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

A cargo da SEIC, mas de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (doc. 1625354) foi inicialmente estimado o valor de R\$ 859.095,00.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fundamentação: adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

A considerar que a estimativa de preço em sede de plano de contratações é compatível com a expectativa de preço, vez que o TRE-AL já teve contratações de serviços semelhantes, esta Comissão

entende, em sede de Estudo Técnico Preliminar, a pretendida contratação como viável.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Membro da Comissão**, em 09/11/2024, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Membro da Comissão**, em 11/11/2024, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MENDONÇA CLEMENTINO DOS SANTOS, Assistente I**, em 11/11/2024, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1627684** e o código CRC **70837F02**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1627684v15

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	
<b>Mapa de Riscos</b>	
Unidade:	Coordenadoria de Infraestrutura/STI
Responsável (is) pela elaboração:	Daniel Macêdo de Carvalho Souto

**FASE DE ANÁLISE**

- ( x ) Planejamento da Contratação
- ( ) Seleção do Fornecedor
- ( ) Gestão do Contrato

**Observação:** Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, conseqüentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade	Alta	75	150	225
	Média	50	100	150
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
<b>Impacto</b>				

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Demora no andamento do procedimento	Média (10)	Alto (15)	150	Solução de continuidade	Atribuir caráter de prioridade ao procedimento	Unidades em que haverá tramitação do processo	Tramitação em paralelo	STI e SAD
Falta de recursos orçamentários	Baixa (5)	Baixo (5)	25	Levando à sobra ou falta de recursos para as atividades de apoio administrativo	Equipe de planejamento consulta, formalmente, todas as unidades demandantes	Equipe de Planejamento	Remanejamento orçamentário	Membros da Portaria DG 60/2024
Inexistência de avaliação da necessidade de adequação da organização	Baixa (5)	Alto (15)	75	Impacto na equipe da área especialista, impacto na equipe da área beneficiária, impacto na rotina dos usuários da solução, impacto de mudança de processos de trabalho da organização, impacto junto aos diversos interessados, outras providências necessárias para a implantação da solução	Equipe de Planejamento para traçar novas ações que possam compensar	Equipe de Planejamento	Unidades superiores implementam e acompanham a utilização de mecanismos de gerenciamento e controles	Membros da Portaria DG 60/2024

Data: 8/11/2024

Responsável (is):

Daniel Macêdo de Carvalho Souto



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 10 de novembro de 2024.

À AGC e SEGI - Aos membros da Equipe - Portaria  
Diretoria-Geral nº 60/2024 - 1621244

Senho Membro,

Submeto à apreciação de Vossas Senhorias o Termo de Referência 1627684, caso haja concordância com o mesmo este fora, igualmente, disponibilizado em bloco de assinaturas.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES**, **Membro da Comissão**, em 11/11/2024, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1632052** e o código CRC **880F820B**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1632052v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 11 de novembro de 2024.

À STI

Segue Termo de Referência (1627684) para apreciação de Vossa Senhoria, na forma do que determina a Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 - Regulamento da Secretaria, art. 111, VI.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Coordenador**, em 11/11/2024, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1632555** e o código CRC **26FEF76D**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1632555v1





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 18 de novembro de 2024.

**Senhor Secretário de Administração,**

Nos termos do art. 111, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 (Regulamento da Secretaria do TRE-AL), manifesto concordância com os estudos preliminares e com o termo de referência apresentados nestes autos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**, **Secretário de Tecnologia da Informação**, em 18/11/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1637012** e o código CRC **D9E030C5**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1637012v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 19 de novembro de 2024.

À Diretoria-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Em atenção ao Despacho STI (Id 1637012), assinalo que:

a) quanto ao Mapa de Riscos (Id 1631764), foi observado o modelo da IN TRE-AL 08/2023;

b) quanto ao Estudo Técnico Preliminar (Id 1625354), foram observados os demais requisitos tratados na IN TRE-AL 08/2023, estando presentes os elementos de que trata o inciso XX do art. 6º da Lei 14.133/2021;

c) quanto ao Termo de Referência, convém avaliar o documento à luz do rol de itens enumerados no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o

seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Nesse sentido, o Termo de Referência SEGI (Id 1627684) é estruturado de acordo com os tópicos acima, reproduzidos no Anexo III da IN TRE-AL 08/2023, enumerando inclusive as sanções administrativas. Contudo, a SLC deverá complementar o artefato após a fase instrutória, a cargo da SEIC, no que respeita ao item sobre a estimativa de preço - item 09.

O Senhor Secretário de Tecnologia da Informação (STI), através do Despacho STI (Id 1637012), salientou concordância com o Termo de Referência (1627684) e o Estudo Técnico Preliminar (Id 1625354).

Com esses apontamentos, submeto os autos à consideração superior de Vossa Senhoria, sugerindo que seja dada sequência à instrução, mediante a pesquisa de preços.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, Secretário, em 19/11/2024, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1637656** e o código CRC **E4CD1BF2**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 21 de novembro de 2024.

Considerando a aprovação do Termo de Referência - Despacho STI 1637012 - bem como o disposto no Despacho GSAD 1637656, remeto o feito à **COMAP/SEIC**, para instrução da contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA, Diretor-Geral em exercício**, em 21/11/2024, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1638544** e o código CRC **4B664EDA**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1638544v1

**Data de Envio:**

21/11/2024 15:59:26

**De:**

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

**Para (com cópia oculta):**

loja@lanworks.com.br  
msouza@lanworks.com.br

**Assunto:**

Extensão de garantia. Solução HPE Simplivity. TRE/AL

**Mensagem:**

Prezados(as)

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar os serviços especializados de extensão de garantia e suporte técnico dos componentes da solução HPE Simplivity, atualmente integrada à infraestrutura de TIC deste Regional, conforme Termo de Referência anexo.

Para isso, solicitamos, COM URGÊNCIA, proposta de preços e em caso de inviabilidade favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575)  
Seção de Instrução de Contratações - SEIC  
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.  
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL  
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38  
Telefones: 82 2122-7712/771

**Anexos:**

IN\_n\_\_8\_2023\_\_TR\_\_Lei\_n\_\_14.133\_2021\_\_1627684.html

**Data de Envio:**

21/11/2024 16:41:24

**De:**

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

**Para (com cópia oculta):**

breno@plugnetshop.com.br  
max@plugnet.com.br  
plugnet@plugnetshop.com.br  
adm vendas@newsupri.com.br  
junior@newsupri.com.br  
vendas@newsupri.com.br  
comercial@suprervice.com.br  
gpereira@suprervice.com.br  
vendas@suprervice.com.br  
gilson.santos@solustecnologia.com.br  
comercial@solustecnologia.com.br  
brasoftware@brasoftware.com.br  
governo@brasoftware.com.br  
linaldo.lima@brasoftware.com.br  
comercial@memora.com.br  
unitech-rio@unitech-rio.com.br  
unitech-bsb@unitech-rio.com.br  
marcio.januario@added.com.br  
comercial@telc.com.br  
alexandre.barros@g3solutions.com.br  
licitacao@pisonotec.com  
gilson@amr.com.br

**Assunto:**

Solicitação. Proposta de preços. Extensão de Garantia. Solução HPE Simplivity. TRE/AL

**Mensagem:**

SEI 0009536-91.2024.6.02.8000

Prezado Senhor(a),

Boa tarde,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar os serviços especializados de extensão de garantia e suporte técnico dos componentes da solução HPE Simplivity, atualmente integrada à infraestrutura de TIC deste Regional, conforme termo de referência em anexo.

Todos os componentes elencados no identificador HPE SAID nº 1050 4391 2930 deverão ter sua garantia estendida em 36 (trinta e seis) adicionais, incluindo o direito de uso de novas versões de softwares/firmwares.

Para isso, solicitamos proposta de preços e em caso de inviabilidade favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva

Seção de Instrução de Contratações - SEIC  
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.  
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL  
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38  
Telefones: 82 2122-7712/771  
82 99938-4871

**Anexos:**

IN\_n\_\_8\_2023\_\_TR\_\_Lei\_n\_\_14.133\_2021\_\_1627684.html

**Data de Envio:**

21/11/2024 16:52:55

**De:**

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

**Para (com cópia oculta):**

max@plugnetshop.com.br  
licitacao@zoomtecnologia.com.br  
leonardo.almeida@byit.com.br  
comercial@fireant.com.br  
erika.costa@brasoftware.com.br  
jairo.mat.junior@hpe.com  
leonardo.oliveira@tecsoluti.com.br  
leonardo.calgaro@hpe.com  
anderson.marques@hpe.com

**Assunto:**

Solicitação. Proposta de preços. Extensão de Garantia. Solução HPE Simplivity. TRE/AL

**Mensagem:**

SEI 0009536-91.2024.6.02.8000

Prezado Senhor(a),

Boa tarde,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar os serviços especializados de extensão de garantia e suporte técnico dos componentes da solução HPE Simplivity, atualmente integrada à infraestrutura de TIC deste Regional, conforme termo de referência em anexo.

Todos os componentes elencados no identificador HPE SAID nº 1050 4391 2930 deverão ter sua garantia estendida em 36 (trinta e seis) adicionais, incluindo o direito de uso de novas versões de softwares/firmwares.

Para isso, solicitamos proposta de preços e em caso de inviabilidade favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva

Seção de Instrução de Contratações - SEIC  
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.  
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL  
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38  
Telefones: 82 2122-7712/771  
82 99938-4871

**Anexos:**

IN\_n\_8\_2023\_\_TR\_Lei\_n\_14.133\_2021\_\_1627684.html



**De:** Ueine Anacleto da Silva <ueine.silva@added.com.br>  
**Para:** TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>  
**CC:** Mayara Mateus de Araujo <Mayara.Araujo@added.com.br>, Antonio Cicero Sampaio da Silva <Antonio.Silva@added.com.br>, Angelo Risso <Angelo.Risso@added.com.br>  
**Data:** 21/11/2024 05:06 PM  
**Assunto:** [seic] RES: Solicitação. Proposta de preços. Extensão de Garantia. Solução HPE Simplivity. TRE/AL

Boa tarde Ana Paula,  
Não trabalhamos com HP Simplivity, interessa olhar uma solução Dell?

Ueine Anacleto  
Sales Manager

[ueine.anacleto@added.com.br](mailto:ueine.anacleto@added.com.br)

+55 11 2126-3685 | +55 11 99475-1103

Rua Basílio da Cunha, 206 - Aclimação - SP

-----Mensagem original-----

**De:** TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <[seic@tre-al.jus.br](mailto:seic@tre-al.jus.br)>  
**Enviada em:** quinta-feira, 21 de novembro de 2024 16:41  
**Assunto:** Solicitação. Proposta de preços. Extensão de Garantia. Solução HPE Simplivity. TRE/AL

SEI 0009536-91.2024.6.02.8000

Prezado Senhor(a),

Boa tarde,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar os serviços especializados de extensão de garantia e suporte técnico dos componentes da solução HPE Simplivity, atualmente integrada à infraestrutura de TIC deste Regional, conforme termo de referência em anexo.

Todos os componentes elencados no identificador HPE SAID nº 1050 4391 2930 deverão ter sua garantia estendida em 36 (trinta e seis) adicionais, incluindo o direito de uso de novas versões de softwares/firmwares.

Para isso, solicitamos proposta de preços e em caso de inviabilidade favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva

Seção de Instrução de Contratações - SEIC Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.  
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL CNPJ nº: 06.015.041/0001-38  
Telefones: 82 2122-7712/771  
82 99938-4871

Conheça a nossa Política de Privacidade <<https://added.com.br/politica-de-privacidade/>>

Nós protegemos sua jornada para a nuvem! O caminho mais seguro para a nuvem é através de uma sólida base física e virtual. A Added sabe como lhe ajudar a otimizar as vantagens em cada etapa ao longo de sua jornada para a nuvem, sempre priorizando a segurança do seu ambiente.

#### INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

O presente e-mail é destinado somente às pessoas acima especificadas, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for um dos destinatários do presente e-mail e/ou anexos, favor providenciar a exclusão permanente do original e de qualquer cópia / impressão que tenha sido realizada. A disseminação, distribuição ou cópia do presente e-mail por pessoas não autorizadas sujeitará o infrator às penalidades legais.

**De:** Camila de Souza Farage Martins <camila.martins@brasoftware.com.br>  
**Para:** TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>  
**CC:** Atendimento Brasoftware <Atendimento@brasoftware.com.br>  
**Data:** 21/11/2024 05:29 PM  
**Assunto:** [seic] RES: Solicitação. Proposta de preços. Extensão de Garantia. Solução HPE Simplivity. TRE/AL

Prezada Ana Paula, boatarde!

Agradecemos imensamente seu contato e por considerar a Brasoftware nesta oportunidade.

Infelizmente não comercializamos os itens mencionados. Caso queira conhecer um pouco mais dos nossos serviços e soluções, por gentileza, acesse o nosso portfólio em:

<https://brasoftware.com.br/>

Em caso de dúvida, estou à inteira disposição!

Atenciosamente,

Camila Martins | Atendimento | Brasoftware . (11) 3179-6700 . Rua George Ohm, 230 Torre B - 4º andar - São Paulo - SP

-----Mensagem original-----

**De:** TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <[seic@tre-al.jus.br](mailto:seic@tre-al.jus.br)>  
**Enviada em:** quinta-feira, 21 de novembro de 2024 16:41  
**Assunto:** Solicitação. Proposta de preços. Extensão de Garantia. Solução HPE Simplivity. TRE/AL

SEI 0009536-91.2024.6.02.8000

Prezado Senhor(a),

Boa tarde,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar os serviços especializados de extensão de garantia e suporte técnico dos componentes da solução HPE Simplivity, atualmente integrada à infraestrutura de TIC deste Regional, conforme termo de referência em anexo.

Todos os componentes elencados no identificador HPE SAID nº 1050 4391 2930 deverão ter sua garantia estendida em 36 (trinta e seis) adicionais, incluindo o direito de uso de novas versões de softwares/firmwares.

Para isso, solicitamos proposta de preços e em caso de inviabilidade favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva

Seção de Instrução de Contratações - SEIC Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

Telefones: 82 2122-7712/771

82 99938-4871

**Data de Envio:**

22/11/2024 09:32:32

**De:**

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

**Para (com cópia oculta):**

contato@mpesolucoes.com.br  
lina@mpesolucoes.com.br  
jane@mpesolucoes.com.br  
comercial@infiniit.com.br  
contato@mgsoft.com.br  
luiz@bsolucoes.com  
governoim@ingrammicro.com  
jacob@inovazul.com.br  
olivan@grupoinovva.com.br  
contato@arit.com.br  
evelyn@comdados-ba.com.br  
sac@comdados-ba.com.br  
comercial.vix@ish.com.br  
comercial@solonetwork.com.br

**Assunto:**

Solicitação. Proposta de preços. Extensão de Garantia. Solução HPE Simplivity. TRE/AL

**Mensagem:**

SEI 0009536-91.2024.6.02.8000

Prezado Senhor(a),

Bom dia,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar os serviços especializados de extensão de garantia e suporte técnico dos componentes da solução HPE Simplivity, atualmente integrada à infraestrutura de TIC deste Regional, conforme termo de referência em anexo.

Todos os componentes elencados no identificador HPE SAID nº 1050 4391 2930 deverão ter sua garantia estendida em 36 (trinta e seis) adicionais, incluindo o direito de uso de novas versões de softwares/firmwares.

Para isso, solicitamos proposta de preços e em caso de inviabilidade favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva

Seção de Instrução de Contratações - SEIC  
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.  
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL  
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38  
Telefones: 82 2122-7712/771  
82 99938-4871

**Anexos:**

IN\_n\_\_8\_2023\_\_\_TR\_Lei\_n\_\_14.133\_2021\_\_1627684.html

**Data de Envio:**

22/11/2024 09:55:22

**De:**

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

**Para (com cópia oculta):**

marco.vieira@tld.com.br  
comercial@sigmatelecom.com.br  
contato@strata-ti.com.br  
comercial@tndbrasil.com.br  
suporte@timix.com.br  
comercial@approachtec.com.br

**Assunto:**

Solicitação. Proposta de preços. Extensão de Garantia. Solução HPE Simplivity. TRE/AL

**Mensagem:**

SEI 0009536-91.2024.6.02.8000

Prezado Senhor(a),

Bom dia,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar os serviços especializados de extensão de garantia e suporte técnico dos componentes da solução HPE Simplivity, atualmente integrada à infraestrutura de TIC deste Regional, conforme termo de referência em anexo.

Todos os componentes elencados no identificador HPE SAID nº 1050 4391 2930 deverão ter sua garantia estendida em 36 (trinta e seis) adicionais, incluindo o direito de uso de novas versões de softwares/firmwares.

Para isso, solicitamos proposta de preços e em caso de inviabilidade favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva

Seção de Instrução de Contratações - SEIC  
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.  
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL  
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38  
Telefones: 82 2122-7712/771  
82 99938-4871

**Anexos:**

IN\_n\_\_8\_2023\_\_TR\_\_Lei\_n\_\_14.133\_2021\_\_1627684.html

**De:** TI MIX Suporte <suporte@timix.com.br>  
**Para:** seic@tre-al.jus.br  
**Data:** 22/11/2024 10:01 AM  
**Assunto:** [seic] [#26664] Solicitação. Proposta de preços. Extensão de Garantia. Solução HPE Simplivity. TRE/AL

Olá Tre-al/seção Instrução,

Agradecemos o contato, mas infelizmente não vendemos para órgãos públicos.

Esta resposta é referente ao ticket #26664 abaixo:

- Assunto: Solicitação. Proposta de preços. Extensão de Garantia. Solução HPE Simplivity. TRE/AL
- Link: <https://timix.freshdesk.com/helpdesk/tickets/26664>

Atenciosamente,

Nossas redes sociais: [LinkedIn](#) | [Facebook](#)

*OBS: Caso não tenha usuário / senha para acesso ao sistema, basta clicar link do ticket e, posteriormente, no botão "esqueci minha senha".*

Wagner Braga  
Gerente Comercial TIMIX  
wagner.braga@timix.com.br  
Whatsapp: 21 99585-3387

On Fri, 22 Nov at 9:55 AM , TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br> wrote:  
SEI 0009536-91.2024.6.02.8000

Prezado Senhor(a),

Bom dia,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar os serviços especializados de extensão de garantia e suporte técnico dos componentes da solução HPE Simplivity, atualmente integrada à infraestrutura de TIC deste Regional, conforme termo de referência em anexo.

Todos os componentes elencados no identificador HPE SAID nº 1050 4391 2930 deverão ter sua garantia estendida em 36 (trinta e seis) adicionais, incluindo o direito de uso de novas versões de softwares/firmwares.

Para isso, solicitamos proposta de preços e em caso de inviabilidade favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva

Seção de Instrução de Contratações - SEIC  
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.  
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL  
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38  
Telefones: 82 2122-7712/771  
82 99938-4871

**Data de Envio:**

25/11/2024 12:29:32

**De:**

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

**Para:**

silvana@vtechti.com.br

luciana@vtechti.com.br

**Assunto:**

Solicitação. Proposta de preços. Extensão de Garantia. Solução HPE Simplivity. TRE/AL

**Mensagem:**

SEI 0009536-91.2024.6.02.8000

Prezado Senhor(a),

Boa tarde,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar os serviços especializados de extensão de garantia e suporte técnico dos componentes da solução HPE Simplivity, atualmente integrada à infraestrutura de TIC deste Regional, conforme termo de referência em anexo.

Todos os componentes elencados no identificador HPE SAID nº 1050 4391 2930 deverão ter sua garantia estendida em 36 (trinta e seis) adicionais, incluindo o direito de uso de novas versões de softwares/firmwares.

Para isso, solicitamos proposta de preços e em caso de inviabilidade favor informar por e-mail.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva

Seção de Instrução de Contratações - SEIC

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL

CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

Telefones: 82 2122-7712/771

82 99938-4871

**Anexos:**

IN\_n\_\_8\_2023\_\_\_TR\_Lei\_n\_\_14.133\_2021\_\_1627684.html



Recife, 26 de novembro de 2024.

Ao  
TRE-AL  
Att. Ana Paula Gomes Silva  
E-mail: seic@tre-al.jus.br  
Assunto: Resposta Termo de Referência - Contratação de extensão de garantia e suporte técnico dos componentes da solução HPE Simplivity.

Conforme solicitado apresentamos proposta comercial para fornecimento da de garantia e suporte técnico dos componentes da solução HPE Simplivity de acordo com o termo de referência encaminhado.

Item	Descrição	QND	Valor Unitário	Valor Total
1	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ITEM 01</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Todos os componentes elencados no identificador HPE SAID nº 1050 4391 2930 deverão ter sua garantia estendida em 36 (trinta e seis) adicionais, incluindo o direito de uso de novas versões de softwares/firmwares;</li><li>2. Deverá contemplar a renovação de garantia e suporte oficial do fabricante HPE para todos respectivos produtos, part numbers e quantidades listadas nesse termo de referência.</li><li>3. A renovação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:<ol style="list-style-type: none"><li>1. Os documentos da renovação da garantia deverão ser obrigatoriamente emitidos pelo fabricante dos equipamentos e softwares devendo constar todos respectivos produtos, part numbers e quantidades listadas desse termo de referência e Contratos SAID renovados (quando aplicável).</li><li>2. Deve ser garantido ao TRE-AL acesso direto e irrestrito sem intermediações aos portais de ferramentas da HPE, Central de Atendimento HPE e Support Center Portal da HPE, como também ao monitoramento e alerta proativo dos softwares e equipamentos do próprio fabricante.</li><li>3. Devido as questões vinculadas a segurança e disponibilidade do ambiente de rede do TRE-AL, a abertura dos chamados, prestação do suporte técnico corretivo/preventivo para intervenções de software e atualização de firmware para patches de correção de bug e críticos devem ser realizados diretamente pelo fabricante.</li></ol></li></ol>	1	R\$ 585.915,00	R\$ 585.915,00

**PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES  
LTDA**

Insc. Estadual Nº. - 18.1.001.0241444-4  
C.N.P.J. Nº. - 02.213.325/0001-88  
www.plugnetshop.com.br  
plugnet@nlink.com.br

**MATRIZ - RECIFE / PE**

Rua General Abreu e Lima, 222,  
Rosarinho - 52041-060  
Fone/Fax: 81 3426.7006  
plugnet@plugnetshop.com.br

**FILIAL - JOÃO PESSOA / PB**

Av. Nossa Senhora dos  
Navegantes, 104 / 402 Tambaú  
Fone/Fax: 83 3226.1422  
plugnetpb@plugnetshop.com.br

**FILIAL - BELÉM / PA**

Av. Romulo Maiorana, 700 - Sala 1709  
- Edf. Vitta Office - Marco - Belém/PA  
- CEP: 66.093-672  
plugnetpa@plugnetshop.com.br

	<p>4. Os serviços de manutenção/suporte poderão ser acionados a partir da data de assinatura do contrato.</p> <p>5. O suporte a software será com atendimento remoto ou presencial na modalidade mínima Foudation Care, em regime 24x7, incluindo feriados, com tempo de respostas em até 02 horas, e contemplará direito de uso de novas versões, atualizações e configurações das ferramentas disponibilizadas pelo fabricante. Sendo a abertura do chamado realizada via canal telefônico 0800, ou portais oficiais do Fabricante HPE.</p> <p>6. Todas as exigências listadas devem ser comprovadas por meio de documentação pública ou em caso de inexistência dela por meio de documentação expressa pelo fabricante, direcionada e específica para o processo em questão.</p> <p>4. Prazo de entrega de até 15 dias contados a partir da autorização de fornecimento.</p> <p>Obs: Demais exigências conforme termo de referência.</p>			
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Condições Comerciais:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias.

PRAZO DE PAGAMENTO: Contra entrega/empenho.

Atenciosamente,



Plugnet Comércio e Representações Ltda.  
Breno José de Araújo  
Tavares (81) 3426-7006

**PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES  
LTDA**

Insc. Estadual Nº. - 18.1.001.0241444-4  
C.N.P.J. Nº. - 02.213.325/0001-88  
www.plugnetshop.com.br  
plugnet@nlink.com.br

**MATRIZ – RECIFE / PE**

Rua General Abreu e Lima, 222,  
Rosarinho – 52041-060  
Fone/Fax: 81 3426.7006  
plugnet@plugnetshop.com.br

**FILIAL – JOÃO PESSOA / PB**

Av. Nossa Senhora dos  
Navegantes, 104 / 402 Tambaú  
Fone/Fax: 83 3226.1422  
plugnetpb@plugnetshop.com.br

**FILIAL – BELÉM / PA**

Av. Romulo Maiorana, 700 – Sala 1709  
– Edf. Vitta Office – Marco – Belém/PA  
– CEP: 66.093-672  
plugnetpa@plugnetshop.com.br

Vitoria, ES, 26 de novembro de 2024.

**A**  
TRE – AL

**Referente:**  
Proposta Comercial

**Atenção:**  
Sra. Ana Paula Gomes Silva

Prezada Senhora, somos uma empresa especializada em TI, capaz de lhe dar um atendimento eficiente e personalizado.

Estamos no mercado a mais de 23 anos, com a finalidade de lhe oferecer soluções práticas e inteligentes, com qualidade e confiabilidade.

Apresentaremos a seguir nossa proposta de venda e ou prestação de serviços.

Na certeza de lhe oferecermos organização, responsabilidade, segurança e supervisão dos nossos serviços, nos colocamos a sua disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas oriundas deste documento.

Atenciosamente,



Gilson Santos Pereira  
Diretor Comercial



**Proposta Comercial****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ITEM 01**

Todos os componentes elencados no identificador HPE SAID nº 1050 4391 2930 deverão ter sua garantia estendida em 36 (trinta e seis) adicionais, incluindo o direito de uso de novas versões de softwares/firmwares;

Deverá contemplar a renovação de garantia e suporte oficial do fabricante HPE para todos respectivos produtos, part numbers e quantidades listadas nesse termo de referência.

A renovação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Os documentos da renovação da garantia deverão ser obrigatoriamente emitidos pelo fabricante dos equipamentos e softwares devendo constar todos respectivos produtos, part numbers e quantidades listadas desse termo de referência e Contratos SAID renovados (quando aplicável).

Deve ser garantido ao TRE-AL acesso direto e irrestrito sem intermediações aos portais de ferramentas da HPE, Central de Atendimento HPE e Support Center Portal da HPE, como também ao monitoramento e alerta proativo dos softwares e equipamentos do próprio fabricante.

Devido as questões vinculadas a segurança e disponibilidade do ambiente de rede do TRE-AL, a abertura dos chamados, prestação do suporte técnico corretivo/preventivo para intervenções de software e atualização de firmware para patches de correção de bug e críticos devem ser realizados diretamente pelo fabricante.

Os serviços de manutenção/suporte poderão ser acionados a partir da data de assinatura do contrato.

O suporte a software será com atendimento remoto ou presencial na modalidade mínima Foudation Care, em regime 24x7, incluindo feriados, com tempo de respostas em até 02

horas, e contemplará direito de uso de novas versões, atualizações e configurações das ferramentas disponibilizadas pelo fabricante. Sendo a abertura do chamado realizada via canal telefônico 0800, ou portais oficiais do Fabricante HPE ARUBA.

Todas as exigências listadas devem ser comprovadas por meio de documentação pública ou em caso de inexistência dela por meio de documentação expressa pelo fabricante, direcionada e específica para o processo em questão.

Prazo de entrega de até 15 dias contados a partir da autorização de fornecimento.

A proposta deverá apresentar valores individuais e totais de todos os itens incluídos.

A entrega do novo documento SAID relativo à extensão de garantia deverá ser realizada por meio eletrônico para o endereço [coinf@tre-al.jus.br](mailto:coinf@tre-al.jus.br).

**Condições Comerciais:**

Preço total: R\$ 573.191,00

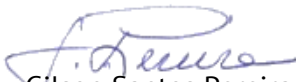
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Pagamento: Conforme Termo de Referência

Prazo de Entrega: Até 90 (noventa) dias

Frete: Incluso

Impostos: Inclusos



Gilson Santos Pereira

Diretor Comercial

Suprervice Informática Ltda





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 26 de novembro de 2024.

À COINF,

Solicitamos a verificação da conformidade das propostas apresentadas pelas empresas Plugnet (1640887) e Suprisservice (1640889).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 26/11/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trelaljus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trelaljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1640905** e o código CRC **A002E39F**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1640905v1



## **TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)**

### **1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Fundamentação: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "a" da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

**Contratação de extensão de garantia e suporte técnico dos componentes da solução HPE Simplivity, atualmente integrada à infraestrutura de TIC deste Regional.**

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

O presente procedimento 0009536-91.2024.6.02.8000, instruiu a contratação em tela e teve como elementos constitutivos:

Documento de Formalização da Demanda - DFD: 1616526

Estudos Técnicos Preliminares: 1625354

Mapa de Riscos: doc. 1631764

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - ITEM 01**

1. Todos os componentes elencados no identificador HPE SAID nº 1050 4391 2930 deverão ter sua garantia estendida em 36 (trinta e seis) adicionais, incluindo o direito de uso de novas versões de softwares/firmwares;
2. Deverá contemplar a renovação de garantia e suporte oficial do fabricante HPE para todos respectivos produtos, part numbers e quantidades listadas nesse termo de referência.
3. A renovação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
  1. Os documentos da renovação da garantia deverão ser obrigatoriamente emitidos pelo fabricante dos equipamentos

e softwares devendo constar todos respectivos produtos, part numbers e quantidades listadas desse termo de referência e Contratos SAID renovados (quando aplicável).

2. Deve ser garantido ao TRE-AL acesso direto e irrestrito sem intermediações aos portais de ferramentas da HPE, Central de Atendimento HPE e Support Center Portal da HPE, como também ao monitoramento e alerta proativo dos softwares e equipamentos do próprio fabricante.
  3. Devido as questões vinculadas a segurança e disponibilidade do ambiente de rede do TRE-AL, a abertura dos chamados, prestação do suporte técnico corretivo/preventivo para intervenções de software e atualização de firmware para patches de correção de bug e críticos devem ser realizados diretamente pelo fabricante.
  4. Os serviços de manutenção/suporte poderão ser acionados a partir da data de assinatura do contrato.
  5. O suporte a software será com atendimento remoto ou presencial na modalidade mínima Tech Care Critical, em regime 24x7, incluindo feriados, com tempo de respostas em até 02 horas e solução para falhas de hardware em até 06 horas após abertura do chamado. Contemplará ainda o direito de uso de novas versões, atualizações e configurações das ferramentas, atualizações de softwares HPE vinculados ao mesmo quando disponibilizadas pelo fabricante. Sendo a abertura do chamado realizada via canal telefônico 0800, ou portais oficiais do Fabricante HPE.
  6. Todas as exigências listadas devem ser comprovadas por meio de documentação pública ou em caso de inexistência dela por meio de documentação expressa pelo fabricante, direcionada e específica para o processo em questão.
4. Prazo de entrega de até 15 dias contados a partir da autorização de fornecimento.
  5. A proposta deverá apresentar valores individuais e totais de todos os itens incluídos.
  6. A entrega do novo documento SAID relativo à extensão de garantia deverá ser realizada por meio eletrônico para o endereço [coinf@tre-al.jus.br](mailto:coinf@tre-al.jus.br).

## **SUSTENTABILIDADE**

1. Os produtos devem atender aos requisitos da Instrução Normativa MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) nº 1, de 19/01/2010, artigo 5º, itens I e IV, considera-se que:
  1. Os produtos devem ser constituídos, ao menos em parte, de material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
  2. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares ou até devidamente identificado sobre a classificação para fins de reciclagem.
  3. Considera-se de menor impacto ambiental: embalagens de papel(ão), produtos sem a embalagem individual (Exemplo ilustrativo: Caixa de papelão com 10 unidades).
  4. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.
  5. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como:



mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. Nos casos onde houver dúvidas quanto aos procedimentos sustentáveis adotados pelos fabricantes e fornecedores, poderá ser solicitada a respectiva certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem cumpre com o solicitado.
2. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;
3. Não serão recebidos materiais que apresentam, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, aderência ao produto, umidade, inadequação em relação ao conteúdo e que não estiverem identificadas de acordo com a legislação vigente.
4. **Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**
  1. As marcas e modelos dos dispositivos estão referenciados nos respectivos itens da especificação, devendo o licitante informar em sua proposta a **Marca e Modelo do dispositivo proposto**, apresentando Catálogo com especificações técnicas do modelo a ser fornecido.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

1. A licitante deverá comprovar que é revenda autorizada da HPE para comercialização da renovação de garantia pretendida.
2. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de renovação de garantia do mesmo fabricante, com valores iguais ou superiores à proposta apresentada.

#### 5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

#### CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. A licitante vencedora deverá fornecer, via e-mail, o HPE SAID relativo à extensão de garantia e suporte no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a requisição de fornecimento.
2. E-mail para recebimento das licenças: COINF@TRE-AL.JUS.BR
3. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação deste Termo de Referência e com os termos da proposta.
4. A verificação técnica e o recebimento definitivo dos itens deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contatos a partir do recebimento provisório.
5. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da(s) Contratada(s).
6. O recebimento definitivo será efetuado por técnicos designados

pela Administração, que após as devidas verificações elaborará relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

7. Identificada alguma restrição em termos de adequação técnica ou demais incompatibilidades com este Termo de Referência ou com a proposta da contratada, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para correção.
8. Estando em mora a contratada, o prazo para a correção de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista no edital do certame, salvo diante de justificativas apresentadas pela contratada e aceitas pela Administração superior;
9. Em caso de correção, conforme previsto na a linha anterior, correrá por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes das medidas tomadas;
10. A nota fiscal somente será atestada pelos gestores do contrato após recebimento definitivo dos bens e, assim, encaminhada para pagamento.
11. A entrega do documento SAID deverá ser entregue em formato eletrônico/digital, com o envio para os endereços coinf@tre-al.jus.br e segi@tre-al.jus.br.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Fundamentação: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

### **A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:**

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Com base na Resolução CNJ nº 468/2022 e no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, temos:

I - Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

II - Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

III - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da

Área Administrativa do órgão, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais;

IV - Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

#### **Dinâmica da Execução:**

1. A ativação da extensão de garantia deverá ser realizada de forma eletrônica, nos quantitativos indicados no pedido de fornecimento;
2. A garantia obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado do fornecimento;
3. Entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante do(s) referido(s) equipamento(s);
4. O pagamento será realizado após emissão do aceite definitivo pela unidade competente do TRE-AL;
5. Os itens deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos;
6. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

#### **Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s):**

1. A Ordem de Fornecimento será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

#### **Penalidades:**

1. A Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
  - a. Advertência:
    1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
    2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
  - b. Multa de:
    1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, Empenho ou instrumento equivalente, no caso de atraso injustificado na entrega dos itens, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
      1. No caso de atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Ordem de Fornecimento; e
      2. No caso de atraso injustificado na entrega dos itens

por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor;

2. 0,5% por dia, sobre o valor do objeto, no caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;
  1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado de garantia por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, Empenho ou instrumento equivalente; e
  2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Ordem de Fornecimento, Empenho ou instrumento equivalente e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de equipamentos sem solução.
  3. 10% sobre o valor constante da Ordem de Fornecimento, Empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  4. 20% sobre o valor da Ordem de Fornecimento, Empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do Fornecedor, conforme caso concreto;
  5. 10% sobre o valor global estimado da Ata de Ata de Registro de Preços, Empenho ou contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar a Ordem de Fornecimento, conforme caso concreto.
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do registro de preços com a Contratada.
3. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;
5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## **7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Fundamentação: critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "g" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

### **CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

#### **Recebimento do Objeto**

1. O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato

da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante recibo, Termo de Recebimento Provisório ou atesto equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## **8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Fundamentação: forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "h" da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento Menor Preço por item.

## **9 - ESTIMATIVA DO PREÇO**

Fundamentação: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

A cargo da SEIC, mas de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (doc. 1625354) foi inicialmente estimado o valor de R\$ 859.095,00.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fundamentação: adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9º, inciso X da IN 81/2022).

A considerar que a estimativa de preço em sede de plano de

contratações é compatível com a expectativa de preço, vez que o TRE-AL já teve contratações de serviços semelhantes, esta Comissão entende, em sede de Estudo Técnico Preliminar, a pretendida contratação como viável.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES**, **Membro da Comissão**, em 26/11/2024, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1640971** e o código CRC **1C9A7DF7**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1640971v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 26 de novembro de 2024.

À AGC - Ao membro da Equipe - Portaria Diretoria-  
Geral nº 60/2024 - 1621244

Senhor Membro,

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria o Termo de Referência 1640971 e caso esteja de acordo, o documento já foi disponibilizado no bloco de assinaturas.

Por fim, esclareço que a única alteração realizada foi de natureza redacional no subitem referente ao suporte a software, com o objetivo de evitar possíveis dúvidas por parte dos participantes do processo licitatório.

Cordeialmente.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES**, **Membro da Comissão**, em 26/11/2024, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1640976** e o código CRC **C8F2CFB9**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1640976v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 26 de novembro de 2024.

À STI

Senhor Secretário,

Segue Termo de Referência 1640971 para apreciação de Vossa Senhoria, na forma do que determina a Resolução TRE/AL nº 15.904/2018 - Regulamento da Secretaria, art. 111, VI.

De antemão, informo que houve apenas alteração na redação do subitem relativo ao suporte de software, conforme indicado no Despacho COINF 1639325.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES**, **Membro da Comissão**, em 26/11/2024, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1640986** e o código CRC **AADBBEA4**.

0009536-91.2024.6.02.8000

1640986v1





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 26 de novembro de 2024.

À SEIC, 1621244

Senhora Chefe,

Em atenção ao Despacho SEIC 1640905, realizamos a verificação de conformidade técnica das propostas apresentadas e entendemos que estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência 1640905, atualizado.

Por fim, esclareço que a única alteração realizada foi de natureza redacional no subitem referente ao suporte a software, com o objetivo de evitar possíveis dúvidas por parte dos participantes do processo licitatório e, desta maneira, as propostas apresentadas até o momento (doc. 1625242, 1640887 e 1640889) estão alinhadas com o referido Termo de Referência.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES**, **Membro da Comissão**, em 26/11/2024, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1640989** e o código CRC **C42647AĒ**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 26 de novembro de 2024.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de contratação de serviços especializados de extensão de garantia e suporte técnico dos componentes da solução HPE Simplivity, atualmente integrada à infraestrutura de TIC deste Regional, conforme Termo de Referência 1627684.

Vieram os autos para as providências contidas no art. 8º da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017.

Quanto às atribuições desta Seção, aplicam-se os incisos I e II do citado artigo, correspondendo à estimativa de preço e sugestão de tipo e modalidade de licitação, eventual dispensa ou inexigibilidade.

Para tanto, dada a singularidade do objeto, solicitamos proposta de preço a diversos potenciais fornecedores que resultou na apresentação de 03 (três) orçamentos, cuja conformidade foi devidamente aferida pela unidade demandante (1640971), a seguir:

Objeto: extensão de garantia e suporte técnico dos componentes da solução HPE Simplivity	
Empresa	Proposta
Apta (desconsiderado) - 1625242	R\$ 859.095,00
Plugnet - 1640887	R\$ 585.915,00
Suprervice - 1640889	R\$ 573.191,00
Valor médio	R\$ 579.553,00

Desta forma, sugerimos, s.m.j, a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com ampla participação. CATSER: 609340 - Firewall.

À deliberação superior.

Respeitosamente.

---



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 26/11/2024, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GOMES SILVA, Técnico Judiciário**, em 26/11/2024, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1640999** e o código CRC **68968C05**.

---

0009536-91.2024.6.02.8000

1640999v1